



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil N° 1059 Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

LEI MUNICIPAL N.º 619/2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apiacás - MT, para o Exercício Financeiro de 2010, de acordo com os anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidade da Administração Direta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II **DA PREVISÃO DA RECEITA**

Art. 2º - O valor bruto estimado do orçamento é no valor de R\$ 16.848.000,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil reais), tendo como deduções para formação do FUNDEB, o valor de R\$ 1.801.000,00 (Hum milhão, oitocentos e um mil reais), onde o **valor líquido do orçamento menos as Deduções será de R\$ 15.047.000,00 (Quinze milhões, quarenta e sete mil reais)**, sendo o valor de R\$ 14.197.000,00 (Catorze milhões, cento e noventa e sete mil reais) para a Administração Direta e o valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinqüenta mil reais) para a Administração Indireta RPPS – PREVIAP, e a Receita Orçamentária Líquida é Estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 15.047.000,00 (Quinze milhões, quarenta e sete mil reais), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	605.000,00
Receitas de Contribuições	20.000,00
Receita de Patrimonial	195.000,00
Receita de Serviços	284.000,00
Transferências Correntes	14.044.000,00
Deduções da Receita Corrente	-1.801.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Avenida Brasil N° 1059 Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Outras Receitas Correntes	120.000,00
Total das Receitas Correntes	13.467.000,00
RECEITA DE CAPITAL	
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	700.000,00
Total das Receitas de Capital	730.000,00
Total da Administração Direta	14.197.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Correntes	
Receita de Contribuições	720.000,00
Receitas de Patrimonial	130.000,00
Total das Receitas Correntes	850.000,00
Total da Administração Indireta	850.000,00
TOTAL GERAL	15.047.000,00

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 15.047.000,00 (Quinze milhões, quarenta e sete mil reais), sendo R\$ 14.197.000,00 (Catorze milhões, cento e noventa e sete mil reais) para a Administração Direta e R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	12.579.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.477.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.500,00
Total da Administração Direta	14.197.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	214.500,00
RESERVA DE RPPS	635.500,00
Total da Administração Indireta	850.000,00
TOTAL GERAL	15.047.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Avenida Brasil Nº 1059 Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	725.000,00
Gabinete do Prefeito	302.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.225.300,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.522.800,00
Secretaria Municipal de Esportes	105.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.066.700,00
Secretaria Municipal de Ação Social	1.190.900,00
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	137.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	371.000,00
Secretaria Municipal de urbanismo	410.500,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	2.140.300,00
Total da Administração Direta	14.197.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RPPS – PREVIAP	850.000,00
Total da Administração Indireta	850.000,00
TOTAL GERAL	15.047.000,00

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	725.000,00
04. Administração	1.975.300,00
08. Assistência Social	1.160.900,00
10. Saúde	3.066.700,00
12. Educação	3.503.800,00
13. Cultura	19.000,00
15. Urbanismo	1.110.500,00
16. Habitação	30.000,00
17. Saneamento	181.500,00
18. Gestão Ambiental	137.500,00
20. Agricultura	371.000,00
26. Transporte	1.420.300,00
27. Desporto e Lazer	105.000,00
28. Encargos Especiais	250.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	140.500,00
Total da Administração Direta	14.197.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09. Previdência Social	850.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Avenida Brasil N° 1059 Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Total da Administração Indireta	850.000,00
TOTAL GERAL	15.047.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 4.112.600,00 (Quatro milhões, cento e doze mil e seiscentos reais), conforme discriminação:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Assistência	1.160.900,00
Saúde	2.951.700,00
Total da Administração Direta	4.227.600,00

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado na forma da Lei, a abrir crédito suplementar, até o limite de 05% (cinco por cento) do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 8º - Este projeto de Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 23 de Dezembro de 2009.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL